



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 6766 - Requisição nº 974455

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21

O NÚCLEO DE NTRANCASO, POR MEIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CADEIRA TIPO BEBÊ-CONFORTO PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 13 KG E CADEIRA DE CRIANÇA PARA AUTOMÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15 KG, PARA FORNECIMENTO AOS ABRIGOS RESIDENCIAIS DA FUNDAÇÃO PROTEÇÃO. O PEDIDO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO À SEGURANÇA DOS ACOLHIDOS NO TRANSPORTE EM NOSSOS CARROS, BEM COMO AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOBRE O TRANSPORTE DE CRIANÇAS/BEBÊS.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

OS ITENS NÃO POSSUEM NÚMERO DE DEMANDA, POIS, NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, NÃO HAMA NECESSIDADE IDENTIFICADA. ENTRETANTO, COM A CONTRATAÇÃO DE UMA NOVA FROTA DE VEÍCULOS E, ALÉM DISSO, CONSIDERANDO QUE OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES ESTAVAM DEFEITUOSOS DEVIDO À AÇÃO DO TEMPO, TORNANDO NECESSÁRIA A SUA SUBSTITUIÇÃO, SURTIU A NECESSIDADE DE ADQUIRIR NOVAS CADEIRAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ATUAIS.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS USUAIS DE MERCADO ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO DE VEÍCULOS EXISTENTES E O NÚMERO DE CRIANÇAS DA FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, QUE FAZEM USO DOS ITENS.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS, HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBRIGA O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0320.0090.000077: UN - CADEIRA TIPO BEBE CONFORTO Quantidade: 2,0000 Valor unitário: 379,9900 Valor calculado: 379,9900 Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 35769 Técnica de cálculo: Mediana						
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
27.299.045/0001-65: PICCOLINO KIDS	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	23/09/2025	22/11/2025	379,9900	1	Aprovado
COSCO KIDS	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	24/09/2025	23/12/2025	379,9000	1	Aprovado
JUBABABY	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	24/09/2025	23/12/2025	409,9000	1	Aprovado



0320.0095.009997: UN - CADEIRA BEBE PARA AUTOMÓVEL - PLASTICO E TECIDO - 15 KG						
Quantidade: 4,0000						
Valor unitário: 288,9200						
Valor definido: 288,9200						
Origem do valor: Solicitação de Catalogação nº 45304						
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
06981862000129: TUTI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTOS INFANTIS	V - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO ENVIO À CELIC.	06/10/2025	31/12/2025	376,9600		
LOJAS BECKER	IV - UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL OU ESTADUAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU D...	08/10/2025	06/01/2026	292,2800		APROVADO
MAGALU	IV - UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL OU ESTADUAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU D...	08/10/2025	06/01/2026	341,9100		APROVADO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA: VIA DE ACESSO NORTE	IV - UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL OU ESTADUAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU D...	09/01/2026	09/04/2026	221,4800		APROVADO
06981862000129: TUTTI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTOS INFANTIS	V - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO ENVIO À CELIC.	06/10/2025	04/04/2026	389,2100		
29149850000138: Y AIRES DE JESUS VESTUÁRIOS	V - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, NÃO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO ENVIO À CELIC.	20/01/2026	31/01/2026	299,9900		APROVADO

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

AAQUIÇÃO DOS ITENS DESTE ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO HÁ PARCELAMENTO, POIS A ENTREGA É ÚNICA.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

SOLUÇÃO USUAL DE MERCADO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA/OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO NTRAN/CASO, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DO TIPO BEBÊ-CONFORTO PARA CRIANÇAS COM PESO DE ATÉ 13 KG, BEM COMO DE CADEIRAS INFANTIS PARA AUTOMÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15 KG. A OBRIGATORIEDADE DO USO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS ESTÁ PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/1997), ESPECIALMENTE NO ART. 64, QUE DETERMINA QUE CRIANÇAS DEVEM SER TRANSPORTADAS DE FORMA SEGURA, UTILIZANDO DISPOSITIVOS APROPRIADOS AO SEU PESO E IDADE. A REGULAMENTAÇÃO É DETALHADA PELA RESOLUÇÃO Nº 819/2021 DO CONTRAN, QUE ESPECIFICA OS TIPOS DE CADEIRINHAS E AS FAIXAS DE PESO CORRESPONDENTES PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS É IMPRESCINDÍVEL PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DA CRIANÇA TRANSPORTADA.

.....